



Concurso Público Edital N° 107/2014 – 3ª Reabertura

A Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de regime especial, com sede em Alfenas-MG, representada por seu Reitor, torna público que estarão abertas as inscrições, para o Concurso Público destinado ao cargo de Professor do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei 12.618 de 30/04/2012, publicada no DOU 02/05/2012, Seção 1, do Decreto nº 7808 de 20/09/2012, publicada no DOU 21/09/2012, da Portaria/SNPC/MPS/ N° 44 de 31/01/2013 publicada no DOU 04/02/2013, Seção 1, do Decreto nº 7.485/2011 alterado pelo Decreto nº 8.259/2014, do Decreto nº 6.593/2008, especialmente o § 2º do art. 10 do Decreto nº 6.944/2009, publicado no DOU de 24-8-2009, da Portaria MEC N° 243/2011, publicada no DOU de 4-03-2011, da Resolução do Conselho Superior da UNIFAL-MG nº 58/2009, da Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31-12-2012 com redação dada pela Lei nº 12.863 de 24/09/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, da Lei nº 12.990 de 09/06/2014 e das condições deste Edital:

1 Este Concurso abrangerá as disciplinas e bases integradas, escolaridade e titulação, o número de vagas e lotação, a seguir descritos:

a) Disciplinas e bases integradas: Medicina Familiar e Comunitária.

b) Escolaridade e Titulação exigida: Graduação em Medicina **com** título de especialista ou residência médica **na área** da Saúde Coletiva **e Mestrado ou Doutorado** obtido em Programas de Pós-Graduação que tenham Medicina como área que congregue sua multi (inter) disciplinaridade, conforme classificação da CAPES, disponível em <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.

A falta de comprovação da escolaridade e titulação exigidas ensejarão a negativa de posse, conforme item 12.2 deste edital.

c) N° Vagas: 01

d) Lotação: UNIFAL-MG – Câmpus Alfenas.

2 Do cargo, do regime e jornada de trabalho, do ingresso, da remuneração e das atribuições:

a) Cargo: Professor do Magistério Superior.

- b)** Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.
- c)** O ingresso dar-se-á nos termos da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e suas alterações.
- d)** A remuneração será composta por (de acordo com a Lei nº 12.863 de 24-09-2013 e seus anexos): 40 horas
 - Vencimento Básico correspondente à Classe A, Nível 1: R\$ 2.814,01 (Dois mil oitocentos e quatorze reais e um centavo); e
 - Retribuição por Titulação (RT):
 - R\$ 985,69 (Novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), se apresentar titulação de Mestre; ou
 - R\$ 2.329,40 (Dois mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), se apresentar titulação de Doutor.
 - Auxílio Alimentação: R\$ 373,00 (Trezentos e setenta e três reais);
 - Outros adicionais a que o servidor fizer jus.
- e)** Atribuições: São as atividades pertinentes ao ensino no nível superior, à pesquisa e à extensão, que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e às atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente. O candidato aprovado deverá participar de curso de capacitação para trabalhar com Metodologias Ativas de acordo com a Programação do Curso de Medicina e, atuar, também, no modelo tradicional de ensino.

3 Portadores de deficiência ou necessidades especiais

- 3.1** Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiência, necessidades especiais, e aos negros, previsto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90 e no art. 1º da Lei nº 12.990/2014, respectivamente.
- 3.2** Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público, previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

4 Das Inscrições

4.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **03-09-2015**, às 8 horas, até o dia **02-10-2015**, às 18 horas (horário de Brasília).

4.2 Local de Inscrição: Exclusivamente pela Internet.

4.3 Taxa de Inscrição: R\$94,00 (noventa e quatro reais).

4.4 Para se inscrever o candidato deverá:

4.4.1 Acessar o endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>;

4.4.2 Preencher a Ficha de Inscrição;

4.4.3 Imprimir Boleto Bancário gerado pelo próprio sistema de inscrição;

4.4.4 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição (boleto), impreterivelmente, até a data de vencimento constante no boleto.

4.5 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

4.5.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído e;

4.5.2 For comprovadamente membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.5.2.1 Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.5.3 O candidato de baixa renda que não possuir o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

4.5.4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

4.5.5 O prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição será de **05 (cinco)** dias corridos, contados do início do período de inscrição.

4.5.6 A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>, em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo previsto para o encerramento da solicitação de isenção. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

- 4.6** A efetivação da inscrição somente se dará após o pagamento da taxa ou da declaração de isenção exigida(s) no Edital, no período estabelecido.
- 4.7** A Universidade Federal de Alfenas não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8** O número de candidatos e a constituição da Banca Examinadora serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>, em até 02 (dois) dias úteis antes do início das provas.
- 4.9** O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento das inscrições.
- 4.10** O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu **Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI** disponibilizado na Internet, no prazo estabelecido no item 4.9, deverá entrar em contato através do e-mail: concursos@unifal-mg.edu.br para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição em até 1 (um) dia útil antes da data de realização das provas, até as 16 horas (horário de Brasília). Após esta data e horário a UNIFAL-MG não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato venha ter em função da não impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI.
- 4.11** Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou postal.
- 4.12** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.13** Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 4.14** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração.
- 4.15** No caso de candidato portador de deficiência, este deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência da qual é portador e as condições especiais necessárias para a realização das provas.

5 Das Provas e Critérios de Avaliações e Classificação

5.1 O concurso público de Provas e Títulos será realizado e julgado por Banca Examinadora constituída na forma da Resolução nº 58/2009 do Conselho Superior da UNIFAL-MG, atual Conselho Universitário.

5.2 O concurso constará das seguintes provas com os respectivos valores:

1ª Fase - Prova Escrita, de caráter eliminatório, com valor de 10 pontos.

2ª Fase - Prova Didática, de caráter eliminatório, com valor de 10 pontos.

3ª Fase - Prova de Títulos, de caráter classificatório, com valor de 10 pontos.

5.3 Em todas as atividades programadas para o concurso, os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identificação (com foto) e Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI.

5.4 Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para as provas.

5.5 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.

6 Da Prova Escrita

6.1 A Prova Escrita terá caráter eliminatório, sendo reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete).

6.2 A Prova Escrita versará sobre 1 (um) ponto, igual para todos os candidatos, sorteado pela Banca Examinadora de uma relação de 10 (dez) pontos do conteúdo programático constante do Anexo I a este Edital.

6.3 Os candidatos terão um prazo máximo de 4 (quatro) horas para a realização da Prova Escrita, sendo os 60 (sessenta) minutos iniciais, facultados à consulta do candidato à bibliografia sem direito a anotações.

6.4 A Prova Escrita deverá ser mantida em envelope lacrado e rubricado, pelos membros da Banca Examinadora, até o momento da correção.

6.5 Para a Prova Escrita o candidato deverá apresentar o Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI e documento de identificação (com foto).

6.6 A Banca Examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da Prova Escrita, para entregar as notas dos candidatos à **COPEVE - Prédio PCA, Sala 105**, que divulgará o resultado em seu Quadro de Avisos e no sítio da UNIFAL-MG.

7 Da Prova Didática

7.1 Somente participarão da Prova Didática os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita. A Prova Didática terá caráter eliminatório e a nota mínima será 7 (sete) para aprovação.

7.2 A Prova Didática, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 horas, de uma lista de 10 (dez) pontos. O candidato que deixar de cumprir o prazo estabelecido não será eliminado, porém deverá ser observado, pela Banca Examinadora, o item 2.7 do Anexo III. Será permitido o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na instituição para a apresentação da aula pelo candidato.

7.2.1 Caso o ponto sorteado para a Prova Didática tenha sido o mesmo sorteado para a Prova Escrita, ficará a critério da Banca Examinadora substituí-lo por outro da lista de pontos, após novo sorteio.

7.3 O tema será sorteado até 30 (trinta) minutos após o encerramento da Prova Escrita, ficando desde já, os candidatos convocados para o ato.

7.4 A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da Prova Didática.

7.5 No momento do sorteio da ordem de apresentação, todos os candidatos deverão entregar à Banca Examinadora o Plano de Aula e o Material Didático a ser utilizado, os quais serão lacrados na presença dos candidatos.

7.5.1 O candidato deverá providenciar entre 3 (três) a 5 (cinco) vias impressas do Plano de Aula, observando o número de membros titulares da Banca Examinadora.

7.5.2 Os candidatos reprovados na Prova Escrita e que pretenderem recorrer do resultado deverão entregar o Material Didático e o Plano de Aula no momento do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática, conforme itens 7.5 e 7.5.1, sob pena de desclassificação.

7.6 A Prova Didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

7.7 A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo e as gravações ficarão armazenadas na UNIFAL-MG pelo período de 1 (um) ano, não sendo disponibilizada cópia para o candidato.

7.8 A Banca Examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da Prova Didática, para entregar as notas dos candidatos à **COPEVE - Prédio PCA, Sala 105**, que divulgará o resultado em seu Quadro de Avisos e no sítio da UNIFAL-MG.

8 Da Prova de Títulos

8.1 A Prova de Títulos dar-se-á em sessão não pública e constará da análise do *Curriculum Vitae* do candidato, pela Banca Examinadora, que apreciará e

atribuirá pontuação de acordo com o Anexo III da Resolução nº 58/2009 e Anexo IV deste Edital. O candidato com a maior pontuação da prova de títulos receberá nota 10 e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente.

8.1.1 Para efeito de pontuação do(s) título(s), considerar-se-á:

a) Área do Concurso: Área Medicina ou Saúde Coletiva (da Grande Área de Ciências da Saúde) ou áreas afins que possuam Programas de Pós-Graduação em tenham Medicina com área que congregue sua multi (inter) disciplinaridade, conforme classificação da CAPES, disponível em <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.

b) Áreas correlatas do Concurso: não serão consideradas para fins de pontuação na prova de títulos constante do Anexo IV.

8.1.2 O *Curriculum Vitae* deverá ser apresentado em 01 (uma) via, impressa e **encadernada**, no formato completo do sistema de currículos LATTES, do CNPq, acompanhado de cópia dos correspondentes documentos comprobatórios, e **na ordem dos itens do Anexo IV**.

8.1.3 O *Curriculum Vitae* deverá ser entregue no primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado da Prova Didática, no horário das 8 às 11 horas à **COPEVE - Prédio PCA – Sala 105**. Somente apresentarão currículos os candidatos aprovados nas Provas Escrita e Didática, ou que recorrerem do Resultado da Prova Didática. **Não será aceita a entrega de currículos fora do horário estabelecido.**

8.1.3.1 Os candidatos reprovados na Prova Didática e que pretenderem recorrer do resultado deverão entregar o *Curriculum Vitae* na forma dos itens 8.1.1 e 8.1.2, sob pena de desclassificação.

8.1.4 O candidato que não apresentar o diploma/certificado como comprovante de requisito, no prazo estabelecido no item anterior, caso seja aprovado no concurso, deverá apresentá-lo no ato da posse, nos termos do art. 5º, inciso IV, c/c o art. 7º, ambos da Lei nº 8.112/90 e da Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça.

8.1.5 Os graus obtidos em Instituições Estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por Instituição Nacional, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação e apresentação de sua comprovação. O grau de Doutor deverá ser de curso recomendado pela CAPES.

8.1.6 Nos casos em que o Diploma de Pós-graduação ainda não tiver sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da

homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

8.2 A Banca Examinadora entregará as notas dos candidatos à **COPEVE – Prédio PCA - Sala 105**, que divulgará o Resultado da Prova de Títulos juntamente com o Resultado Final em seu Quadro de Avisos e no sítio da UNIFAL-MG.

9 Dos Programas

O programa consta nas Instruções Específicas do presente Edital, constituindo o Anexo I.

10 Do Julgamento, da Aprovação e da Classificação Final

10.1 Cada examinador, no ato de julgar, atribuirá a cada uma das Provas, Escrita e Didática, nota de 0 (zero) a 10 (dez). As notas serão atribuídas de acordo com os critérios consignados no Anexo II e Anexo III deste Edital.

10.2 Serão considerados habilitados no concurso os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) na Prova Escrita e nota mínima 7 (sete) na Prova Didática.

10.2.1 Os candidatos que não apresentarem impressos, o Plano de Aula, o *Curriculum Vitae* com correspondentes documentos comprobatórios, bem como o Material Didático, conforme previsto neste Edital, serão desclassificados.

10.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma de pontos obtidos na Prova Escrita, na Didática e na Prova de Títulos. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória da notas.

10.4 Será homologado o número máximo de 5 (cinco) candidatos aprovados no certame, de acordo com o art. 16 e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, publicado no DOU em 24-8-2009.

10.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 10.4, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º do art.16 do Decreto nº 6.944/2009.

10.6 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, na forma do item 10.4, será considerado reprovado nos termos do § 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

10.7 Em caso de empate será aplicado o art. 27 da Lei nº 10.741/2003; persistindo o empate, o que tiver obtido a maior nota na Prova Didática, na

Prova Escrita, na Prova de Títulos e, finalmente, o de maior idade, nesta ordem.

- 10.8** Findo o julgamento, a Banca Examinadora deverá preencher formulário próprio do Resultado Final, constando os nomes dos candidatos, o número de inscrição, as notas e a respectiva classificação, assinado pelos membros da Banca.
- 10.9** O Resultado Final do concurso, antes de homologado, será publicado, juntamente com o resultado da Prova de Títulos, no prazo de até um dia útil, após o encerramento das provas, no Quadro de Avisos da **COPEVE – Prédio PCA - Sala 105**, e no sítio da UNIFAL-MG.
- 10.10** A UNIFAL-MG, por meio do Conselho Universitário, homologará o concurso público e divulgará, pelo Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados no certame, na forma da legislação vigente.

11 Dos Recursos

- 11.1** Do resultado de cada uma das provas do concurso caberá recurso ao Reitor da Unifal-MG que decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8 às 17 horas, após a divulgação do resultado, mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões, devidamente protocolado.
- 11.2** Mesmo havendo candidatos reprovados na Prova Escrita, os candidatos aprovados nesta fase poderão dar início à Prova Didática em dia e horário fixados pela Banca Examinadora, sem observância do prazo para recurso, o que não impedirá a interposição do mesmo.
 - 11.2.1** Se ao Recurso do candidato reprovado na Prova Escrita for dado provimento e ensejar sua aprovação, a sua apresentação da Prova Didática dar-se-á após a apresentação de todos os candidatos. Havendo mais de um Recorrente será feito sorteio da ordem de apresentação.
- 11.3** Do Resultado Final do concurso, antes da homologação, caberá recurso ao Reitor da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à Banca Examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e o Reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Este recurso refere-se somente à classificação final.
 - 11.3.1** Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8 às 17 horas, após a divulgação do Resultado Final, mediante requerimento formal, acompanhado das respectivas razões.
- 11.4** Recursos inconsistentes serão indeferidos.

- 11.5** Todos os recursos deverão ser protocolizados no setor de protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A, não sendo aceitos pedidos de recursos por via fax, correio eletrônico ou postal.

12 Dos Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo e demais Condições

- 12.1** Ter sido aprovado no concurso público.
- 12.2** Ter a escolaridade e a titulação exigidas no edital.
- 12.3** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. A não concessão do visto permanente pelo Ministério da Justiça – Polícia Federal - acarretará a eliminação do candidato habilitado ao concurso e a convocação do próximo candidato classificado.
- 12.4** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 12.5** Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinado no parágrafo 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, incisos XVI, da Constituição Federal.
- 12.6** O candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse os documentos comprobatórios para a investidura no cargo, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP (se já cadastrado), Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e Diplomas de Graduação e Pós-graduação (mestrado ou doutorado). Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou apresentados juntamente com o original para conferência.
- 12.6.1** Nos casos em que o Diploma de Pós-graduação ainda não tiver sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.
- 12.7** Além dos requisitos já estabelecidos no item anterior deste Edital, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo:
- 12.7.1** Não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, na forma da legislação vigente.
- 12.8** O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. Se o convocado não comparecer no prazo estipulado para a posse, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e assim, sucessivamente.

- 12.9** A posse do candidato observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- 12.10** Os candidatos classificados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes no quadro de pessoal da Universidade Federal de Alfenas, para as disciplinas e bases integradas ou conjunto de disciplinas e bases integradas previstas neste edital.
- 12.11** O docente deverá, obrigatoriamente, assumir a responsabilidade de outras disciplinas/unidades curriculares, além das previstas no presente edital, sempre que demandado pelo Universidade, desde que tenha qualificação para tal, a critério da Administração, respeitando o limite legal.
- 12.12** O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, período no qual serão objetos de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.
- 12.13** No período de 3 (três) anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de Redistribuição e Remoção para outros *campi*, bem como de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.
- 12.14** A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de convocar os classificados, na medida de suas necessidades.
- 12.15** O candidato habilitado que lograr classificação e for nomeado para assumir o cargo, somente tomará posse se for considerado apto no exame médico.
- 12.15.1** O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá em exames laboratoriais, médico-clínico e, se necessário, em exames complementares, que serão solicitados pela Junta Médica Oficial desta Universidade.
- 12.15.2** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informará ao candidato o dia, o horário e o local do exame médico-clínico admissional, bem como a relação dos exames, cujos resultados deverão ser entregues na data estabelecida para o exame médico-clínico.
- 12.16** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13 Das Disposições Gerais e Finais

- 13.1** O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a pedido da respectiva Unidade solicitante, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso.
- 13.2** O período de inscrição poderá ser reaberto no interesse da Instituição, caso não haja candidatos para concorrer ou candidatos em número suficiente para ocupar as vagas, ou ainda, quando não houver candidato aprovado no final do certame, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura.
- 13.3** No interesse da Administração, o(s) candidato(s) classificado(s) poderá(ão) ser aproveitado(s) pela UNIFAL-MG inclusive para os demais *campi*, bem como, por outras Instituições Federais de Ensino, desde que seja para mesma **disciplina e base integrada** ou conjunto de **disciplinas e bases integradas** e que possua(m) a mesma escolaridade e titulação exigidas neste Edital.
- 13.4** O candidato classificado deverá manter seu endereço atualizado no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização.
- 13.5** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.
- 13.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União, ou no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>.
- 13.7** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.8** O *Curriculum Vitae* não será devolvido ao candidato.
- 13.9** Este Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>.
- 13.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG.

Alfenas, 02 de setembro de 2015.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 107/2014 – 3ª REABERTURA

ANEXO I

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- 1. Disciplina(s) e base(s) integrada(s):** Medicina Familiar e Comunitária.
- 2. Local das Provas:** UNIFAL-MG – Sede - Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – Alfenas-MG
- 3. Data da Prova Escrita: 21-10-2015.**
Horário: 08h – Sala: PCA - 201
- 4. Data da Prova Didática:** Dias e locais a serem fixados pela Banca Examinadora e divulgados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>.
- 5. Relação de Pontos da Prova Escrita e Prova Didática:**
 1. Políticas públicas de saúde no Brasil;
 2. Sistema Único de Saúde;
 3. Processo saúde-doença;
 4. Atenção Primária à Saúde;
 5. Estratégia saúde da família;
 6. Redes de Atenção à Saúde;
 7. Vigilância em Saúde;
 8. Sistema de informação em saúde;
 9. Instrumentos de abordagem familiar e medicina centrada na pessoa;
 10. Metodologias ativas no ensino da medicina.
- 6. Bibliografia Sugerida :** A bibliografia é livre. Cabe ao candidato o conhecimento da produção científica relativa aos pontos da Prova Escrita e da Prova Didática.
- 7. Material de uso não permitido durante a realização das provas:**

Será proibido fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, discman, mp3, ipod, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a realização das provas, exceto o notebook, que não poderá ser utilizado durante a Prova Escrita. Na apresentação da Prova Didática, é permitido o uso do notebook, desde que tenha sido entregue à Banca Examinadora juntamente com o Plano de Aula e o Material Didático, conforme item 7.5 deste Edital.



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 107/2014 – 3ª REABERTURA

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA – Resolução Nº 58/2009

Na Prova Escrita, serão avaliados os seguintes aspectos:

1	Conhecimento e abrangência do assunto abordado	Até 40%
2	Clareza e objetividade na descrição do tema	Até 30%
3	Organização na forma de apresentação do tema	Até 20%
4	Uso correto da Língua Portuguesa	Até 10%



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 107/2014 – 3ª REABERTURA

ANEXO III

**CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA – Resolução
Nº 58/2009**

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. PLANEJAMENTO	1,0
1.1 Adequação do objetivo ao conteúdo	0,2
1.2. Seleção e organização seqüencial de conteúdo	0,2
1.3 Estratégia de ensino	0,2
1.4 Adequação do plano de aula	0,2
1.5 Adequação da bibliografia ao tema	0,2
2. DESENVOLVIMENTO DA AULA	8,0
2.1 Visão introdutória do assunto	1,0
2.2 Clareza na apresentação	1,0
2.3 Adequação do conteúdo para alunos de graduação	0,5
2.4 Desenvolvimento seqüencial da exposição	1,0
2.5 Uso adequado dos recursos didáticos	0,5
2.6 Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais	1,0
2.7 Cumprimento do tempo previsto, no Edital, para apresentação da aula	1,0
2.8 Domínio do conteúdo	2,0
3. ATUAÇÃO DO PROFESSOR	1,0
3.1 Naturalidade	0,5
3.2 Uso correto da língua portuguesa	0,5
TOTAL	10,0



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 107/2014 – 3ª REABERTURA

ANEXO IV

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – Resolução Nº 58/2009

A nota final do candidato no Exame de Títulos será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I) Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída nota 10
- II) As demais notas serão normalizadas em função da pontuação máxima:

$$\text{Nota do candidato} = \frac{\text{Pontuação do candidato} \times 10}{\text{Pontuação máxima}}$$

Seção I – Titulação acadêmica

Atividade		Pontuação do candidato
1.Doutorado concluído na área do concurso.	45 pontos	
2.Doutorado concluído em área correlata ao concurso.	34 pontos	
3.Mestrado concluído na área do concurso.	26 pontos	
4.Mestrado concluído em área correlata ao concurso.	20 pontos	
5.Especialização na área do concurso, com carga horária mínima de 360 horas.	5 pontos	

Na seção I será computado apenas o título de maior valor.

Seção II – Formação acadêmica

Atividade		Pontuação do candidato
1.Pós doutorado na área do concurso ou em área correlata.	6 pontos	
2.Outro doutorado, na área do concurso ou em área correlata.	4,5 pontos	
3.Mestrado ou outro mestrado, na área do concurso ou em área correlata.	2,6 pontos	
4.Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do concurso ou em área correlata. Máximo 3 títulos.	1,0 ponto	
5Curso de aperfeiçoamento, na área do concurso ou correlata, com carga horária igual ou superior a 120 horas. Máximo 1,0 ponto.	0,1 ponto/hora	
6.Participação em cursos, na área do concurso ou em área correlata, com carga horária inferior a 120 horas. Máximo 1,0 ponto.	0,008 ponto/hora	

Na seção II serão computados os títulos não valorizados na seção de titulação acadêmica.

Seção III – Atividades científicas

Atividade		Pontuação do candidato
1.Artigos científicos publicados na íntegra, ou aceitos para publicação,		

em periódicos especializados com corpo editorial, na área do concurso ou em área correlata.		
Qualis A1	4,0 pontos/ artigo	
Qualis A2	3,4 pontos/ artigo	
Qualis B1	2,8 pontos/ artigo	
Qualis B2	2,0 pontos/ artigo	
Qualis B3	1,2 ponto/ artigo	
Qualis B4	0,6 ponto/ artigo	
Qualis B5	0,2 ponto/ artigo	
2.Trabalho científico premiado em âmbito internacional, na área do concurso.	1,5 ponto/ prêmio	
3.Trabalho científico premiado em âmbito nacional, na área do concurso.	0,5 ponto/ prêmio	
4.Trabalho científico premiado em âmbito regional, na área do concurso.	0,1 ponto/ prêmio	
5.Resumo publicado em anais de evento científico internacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,5 ponto/ resumo	
6.Resumo publicado em anais de evento científico nacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,2 ponto/ resumo	
7.Resumo publicado em anais de evento científico regional, na área do concurso ou em área correlata.	0,1 ponto/ resumo	
8.Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico internacional, na área do concurso ou em área correlata.	1,5 ponto/ artigo	
9.Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico nacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,5 ponto/ artigo	
10. Coordenação de evento científico internacional	2,0 pontos/ evento	
11. Coordenação de evento científico nacional	1,0 ponto/ evento	
12. Coordenação de evento científico regional	0,5 ponto/ evento	
13. Coordenação de evento científico local	0,25 ponto/ evento	
14. Participação em comissão organizadora de evento científico internacional	1,0 ponto/ evento	
15. Participação em comissão organizadora de evento científico nacional	0,5 ponto/ evento	
16. Participação em comissão organizadora de evento científico regional	0,25 ponto/ evento	
17. Participação em comissão organizadora de evento científico local	0,1 ponto/ evento	
18. Participação em evento científico internacional (congresso, simpósio e outros)	0,5 ponto/ evento	
19. Participação em evento científico nacional (congresso, simpósio e outros)	0,25 ponto/ evento	
20. Participação em evento científico local (congresso, simpósio, jornadas)	0,1 ponto/ evento	
21. Membro avaliador de trabalhos científicos apresentados em eventos.	0,5 ponto/ evento	
22. Curso ministrado em evento científico ou de extensão Máximo 2 pontos	0,02 ponto/ hora	
23. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional	2 pontos/ participação	
24. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em	1 ponto/	

evento científico nacional	participação	
25. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico regional	0,5 ponto/ participação	
26. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico local	0,25 ponto/ participação	
27. Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	2 pontos/ projeto	
28. Coordenação de projeto científico sem recurso de agência de fomento à pesquisa	1 ponto/ projeto	
29. Membro colaborador de projeto científico aprovado ou não por agência de fomento à pesquisa	0,5 ponto/ projeto	
30. Editor-chefe de revista científica indexada no ISI	4 pontos/ano	
31. Editor-chefe de revista científica não indexada no ISI	1 ponto/ano	
32. Membro do corpo editorial de revista científica indexada no ISI	1 ponto/ano	
33. Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no ISI	0,5 ponto/ano	
34. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas	1 ponto/ano	
35. Membro de diretoria de entidades científicas ou tecnológicas	0,1 ponto/ano	
36. Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas indexadas	0,5 ponto/ publicação	
37. Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas não-indexadas e outros	0,1 ponto/ avaliação	

Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 10 anos.

Seção IV – LIVROS E TRABALHOS TÉCNICOS

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1. Autoria de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	4 pontos/livro	
2. Organizador de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	2 pontos/livro	
3. Autoria de capítulo de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	1 ponto/ capítulo	
4. Tradução de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	2,5 pontos/ livro	
5. Autoria de manual técnico ou caderno didático publicado por editora	0,2 ponto/ manual	
6. Tradução de artigo ou ensaio na área do concurso, cadastrado no ISBN ou ISSN	0,2 ponto/ tradução	
7. Tradução de capítulo de livro na área do concurso, cadastrado no ISBN	1 ponto/ capítulo	
8. Revisão técnica de livros	0,5 ponto/ revisão	

Seção V - ATIVIDADES DE ENSINO

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1. Atividade de magistério no ensino fundamental e médio	0,0005 ponto/ hora-aula	
2. Atividade de magistério superior, na graduação, na área do concurso	0,005 ponto/ hora-aula	

3. Atividade de magistério superior, na graduação, em área correlata ao concurso	0,0025 ponto/hora-aula	
4. Atividade de magistério superior, na graduação, em área não correlata ao concurso	0,0005 ponto/hora-aula	
5. Atividade docente em magistério superior <i>Latu sensu</i>	0,0075 ponto/hora-aula	
6. Atividade docente em magistério superior <i>Stricto sensu</i>	0,01 ponto/hora-aula	
7. Estágio em docência em programa de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	0,0025 ponto/hora-aula	

Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 10 anos.

Seção VI – ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1. Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	4 pontos/orientação	
2. Co-orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	2 pontos/orientação	
3. Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	3 pontos/orientação	
4. Co-orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	1,5 ponto/orientação	
5. Orientação de monografia em cursos de especialização ou aperfeiçoamento	0,25 ponto/orientação	
6. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,5 ponto/orientação	
7. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa e vinculado à bolsa	1 ponto/orientação	
8. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado à bolsa	0,5 ponto/orientação	
9. Co-orientação de monografia, trabalho de conclusão de curso e de iniciação científica.	0,1 ponto/orientação	
10. Supervisão de estágio em entidade conveniada com a IES, exceto para atividades docentes, nos últimos 5 anos.	0,5 ponto/semestre	
11. Tutor orientador de grupo PET (Programa de Educação Tutorial) nos últimos 5 anos	0,5 ponto/semestre	

Nos itens 5 a 9 deverão ser consideradas no máximo 10 orientações.

Seção VII – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1. Participação em banca examinadora de concurso público para admissão de docente em IES pública	2 pontos/banca	
2. Participação em banca examinadora de processo seletivo para admissão de docente em IES pública ou privada	1 ponto/banca	
3. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador	2 pontos/banca	
4. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador	1 ponto/banca	
5. Participação em banca examinadora de defesa de monografia, <i>Latu sensu</i> , exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de graduação, exceto o orientador. Máximo 2 pontos.	0,1 ponto/banca	

Seção VIII – Produção tecnológica

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1. Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente	4 pontos/ registro	
2. Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente	3 pontos/ pedido	
3. Registro de software com certificado emitido por autoridade competente	3 pontos/ registro	
4. Pedido de registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente	2 pontos/ pedido	
5. Autoria de software livre com número de ISBN	1 ponto/ software	

A concessão de patentes, licenças e registros de softwares eliminará a pontuação dos respectivos pedidos.

Seção IX – ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2 pontos/ano	
2. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	1 ponto/ano	
3. Sub-coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 ponto/ano	
4. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2 pontos/ projeto	
5. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	1 ponto/ projeto	
6. Sub-coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 ponto/ projeto	
7. Membro colaborador de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 ponto/ ano	
8. Membro colaborador de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 ponto/ projeto	
9. Coordenação de curso de extensão. Máximo 2 pontos	0,25 ponto curso	
10. Assessoria, consultoria, perícia ou auditoria científica, técnica e/ou administrativa certificadas por autoridade competente	0,5 ponto/ atividade	

Seção X – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1. Exercício técnico-profissional, de graduação ou pós-graduação, na	1 ponto/ano	

área do concurso ou área correlata. Não serão computados tempo de estágio, monitoria, docência, residência em saúde ou bolsa de estudos curriculares		
2. Cargos de direção ou coordenação em instituições públicas ou privadas Reitor, Vice-Reitor, Diretor ou equivalente, Pró-Reitor ou equivalente.....	4 pontos/ano	
Coordenador de curso de pós-graduação Stricto-sensu.....	3 pontos/ano	
Coordenador de curso de pós-graduação Latu-sensu.....	2 pontos/ano	
Coordenador de curso de graduação	2 pontos/ano	
Coordenador de extensão	2 pontos/ano	
Chefe de unidade acadêmica ou unidade equivalente	2 pontos/ano	
3. Participação em comissão temporária	0,2 ponto/ participação	
4. Membro de conselho universitário, órgãos colegiados e comissões permanentes	0,3 ponto/ comissão	
5. Estágio de pós-doutorado ou equivalente com bolsa de agência de fomento	1 ponto/ano	
6. Bolsista de programa de pós-graduação	0,5 ponto/ano	
7. Aprovação em concurso público para ensino fundamental e médio	0,2 ponto/ aprovação	
8. Aprovação em concurso público para magistério superior	0,5 ponto/ aprovação	
9. Membro de órgão representativo de classe	0,3 ponto/ano	
TOTAL GERAL		